

PROCESSO CEE: 1052/81

INTERESSADOS: CONSTANTINA DANIEL E TEODORA MARIA SOUROTIS

ASSUNTO : CONVERSÃO DE NOTAS

RELATOR : CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO

PARECER CEE : 0855/81 - CEEG - APROVADO EM 03/06/81

I - R E L A T Ó R I O

1. HISTÓRICO

CONSTANTINA DANIEL E TEODORA MARIA SOUROTIS, brasileiras, nascidas em Cubatão, São Paulo, concluintes da 3ª. série do 2º grau no Colégio do Carmo, pretendendo matricular-se em Curso Superior na Grécia, solicitam pronunciamento quanto à sua situação escolar, "uma vez que, na legislação grega, a escala de notas deverá ser de zero a vinte pontos, constando ainda uma nota final global."

2. APRECIÇÃO

Parece-nos que a conversão deve ser feita pelas autoridades escolares gregas. Para isso, bastará que as notas constantes do Histórico escolar de ambas as requerentes, sejam multiplicadas por dois, com o que a escala brasileira de zero a dez estará convertida à escala grega de zero a vinte. Para obter-se a nota final global, deverão ser somadas todas as notas das três séries do 2º grau, dividindo-se a soma pelo número de notas.

II - CONCLUSÃO

Para fins de ingresso em curso superior na Grécia, as notas de Constantina Daniel e Teodora Maria Sourotis obtidas nas três séries do 2º grau do Colégio do Carmo, poderão ser convertidas à escala de zero a vinte, mediante a multiplicação por dois.

A nota final global será obtida, somando-se as notas das três séries e dividindo-se a soma pelo número de notas.

CEEG, em 27 de maio de 1981.

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO  
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1981.

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS  
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de junho de 1981

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente